



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**PRISCILA SANTANA OLIVEIRA**

**O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA-  
REPRESENTATIVA DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: UM ESTUDO SOBRE A  
IMPORTÂNCIA DO CONJUNTO CFESS/CRESS POR CONDIÇÕES ÉTICAS E  
TÉCNICAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**CAMPINA GRANDE - PB**

**2018**

**PRISCILA SANTANA OLIVEIRA**

**O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA-  
REPRESENTATIVA DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: UM ESTUDO SOBRE A  
IMPORTÂNCIA DO CONJUNTO CFESS/CRESS POR CONDIÇÕES ÉTICAS E  
TÉCNICAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), como pré-requisito essencial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Ma. Aliceane de Almeida Vieira.

**CAMPINA GRANDE - PB**

**2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

O48p Oliveira, Priscila Santana.

O Projeto ético-político e a organização política-representativa do serviço social brasileiro [manuscrito] : um estudo sobre a importância do conjunto CFESS/CRESS por condições éticas e técnicas no exercício profissional / Priscila Santana Oliveira. - 2018.

34 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

"Orientação : Profa. Ma. Aliceane Almeida Vieira, Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA."

1. Exercício Profissional. 2. Assistência social. 3. CFESS/CRESS. 4. Ética profissional. 5. Serviço social

I. Título

21. ed. CDD361.3

**PRISCILA SANTANA OLIVEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Aprovada em: 28/08/2018.

**BANCA EXAMINADORA**

*Aliceane de Almeida Vieira*

**Profa. Ma. Aliceane de Almeida Vieira (Orientadora)**  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Maria do Socorro Pontes de Souza*

**Profa. Ma. Maria do Socorro Pontes de Souza**  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Thaís Simplicio Carneiro Matias*

**Profa. Ma. Thaís Simplicio Carneiro Matias**  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Dedico este trabalho aos meus Pais,  
pelo carinho e incentivo ao longo da  
vida.*

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente a Deus, por ter feito com que eu chegasse ao fim dessa grande conquista.

Aos meus pais Valdemir e Valdilene, que mesmo não tendo qualificação acadêmica, me incentivaram a seguir sempre em frente, diante dos obstáculos vividos.

Aos meus irmãos, Ana Beatriz e Gabriel, que inconscientemente, me ajudaram a construir esse trabalho.

Ao meu esposo Felipe Alves, que me auxilia, em todos os aspectos da vida. Estando ao meu lado e enxugando minhas lágrimas, nas vezes em que pensava em desistir, me fazendo sorrir e querer concluir meus objetivos.

Ao meu filho amado Lucca Phellipe, que cresce no decorrer de minha jornada acadêmica, contribuindo intensamente, para minha evolução pessoal.

As meus familiares, em especial aos meus avós Maria de Lourdes, João e Maria da Guia (em memória), minhas tias Valeria e Vanice, que cuidavam de mim, sempre com amor e compreensão. Assim como minha prima Pâmela Sammara, que tenho como irmã mais velha, e abrindo um leque de possibilidades para vida.

As minhas colegas de trabalho, Isadora e Glaucineth, que contribuíram com muitas dicas para meu desenvolvimento enquanto bacharela e, conseqüentemente, como profissional.

À professora Aliceane Almeida, pelo seu empenho, compreensão e muitas leituras sugeridas. Por ter sido minha Supervisora Acadêmica de Estágio e aceitado ser também em meu TCC, serei sempre grata.

Às professoras Socorro Pontes e Thaísa Simplicio, por terem aceitado participar da Banca Examinadora dessa pesquisa e por terem contribuído na minha aprendizagem.

Muito obrigada a todos!!!

*Os mesmos homens que estabelecem as relações sociais de acordo com sua produtividade material produzem também os princípios, as ideias, as categorias, conforme suas relações sócias (...) são autores e atores de seu próprio drama.*

*Karl Marx*

## SUMÁRIO

<b>RESUMO</b> .....	7
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO E LEGITIMAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: O PROJETO ÉTICO POLÍTICO PROFISSIONAL EM DESTAQUE</b> .....	9
2.1 Burguesia, proletariado e as condições de trabalho na gênese do capitalismo.....	9
2.2 O processo sócio-histórico de legitimação e institucionalização do serviço social no Brasil.....	12
2.3 O Projeto Ético Político Profissional e as entidades de representação-organização do serviço social.....	17
<b>3. O CONJUNTO CFESS/CRESS E A LUTA POR CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO BRASIL</b> .....	21
3.1 O Código de Ética do Assistente Social (1993) .....	21
3.2 O Conjunto CFESS/CRESS: Conquistas e desafios.....	25
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	31
<b>5 ABSTRACT</b> .....	32
<b>6 REFERÊNCIAS</b> .....	33

# **O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA-REPRESENTATIVA DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: UM ESTUDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONJUNTO CFESS/CRESS POR CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Priscila Santana Oliveira<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente estudo tem por objetivo apreender o contexto sócio-histórico da institucionalização e profissionalização do serviço social e a importância da organização política-representativa do conjunto CFESS/CRESS por condições éticas e técnicas no exercício profissional no contexto brasileiro. Dessa forma, apresentaremos algumas importantes considerações sobre a institucionalização e profissionalização do serviço social mediante a legalização da profissão, enfocando a materialização do Projeto Ético-Político por meio do Código de Ética de 1993, a Lei 8.662/93 que Regulamenta a Profissão de Assistente Social, as Diretrizes Curriculares e as diversas Resoluções do Conjunto representado Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais (CFESS/CRESS). Com enfoque no direcionamento ético-político do Conjunto CFESS/CRESS, destacaremos algumas ações, conquistas e desafios, assim como, as atribuições e competências desenvolvidas por estes órgãos para a categoria dos assistentes sociais nas últimas décadas no país. Para o delineamento metodológico recorreremos a uma revisão de literatura por meio de consulta as bibliografias disponibilizadas na qual propiciaram um maior aprofundamento do problema estudado e de pesquisa documental. Nesse sentido, reafirmamos com o estudo apresentado a representatividade política e crítica do Conjunto CFESS/CRESS na materialização do Projeto Ético-Político Profissional de Serviço Social e destacamos a sua importância para a melhoria das condições de trabalho e direitos da categoria dos assistentes sociais por condições éticas e técnicas no exercício profissional numa conjuntura neoliberal e de crises do capital.

**Palavras-Chave:** Serviço Social. Projeto Ético-Político Profissional. Conjunto CFESS/CRESS. Exercício Profissional.

## **1. INTRODUÇÃO**

O objetivo do presente estudo é apreender o contexto sócio-histórico da institucionalização e profissionalização do serviço social e a importância da organização política-representativa do Conjunto Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), por condições éticas e técnicas no exercício profissional no contexto brasileiro. O despertar para desenvolver o tema proposto apresentado no estudo deu-se após a nossa experiência profissional como Assistente Administrativo do

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) – Campus I. E-mail: priscila\_social@hotmail.com

Conselho Regional de Serviço Social 13<sup>o</sup> Região – Seccional de Campina Grande-PB, a qual nos levou a buscar estar cada vez mais próxima do tema, tendo em vista a necessidade dos estudantes e profissionais de serviço social conhecerem melhor suas entidades organizativas e representativas, particularmente, à atuação do Conjunto formado pelos Conselhos Federal de Serviço Social (CFESS) e o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Outra motivação de grande importância foi o aprimoramento teórico advindos no processo de formação acadêmica dos componentes curriculares de Fundamentos Históricos Teórico-Methodológicos do Serviço Social, Ética, dentre outros, do Curso de Serviço Social da UEPB que serviram de base para o desenvolvimento desse Trabalho de Conclusão de Curso.

Historicamente, o contexto econômico, político e social no Brasil configurou-se com o Estado passando a intervir nas expressões da questão social<sup>2</sup> fazendo a implantação de políticas públicas, necessitando a partir disto, de profissionais tecnicamente qualificados. Dentro dessa dinâmica de capital *versus* trabalho, o Serviço Social passou por um extenso processo de mudanças, contudo, mesmo incorporando um perfil crítico com a aproximação da teoria crítica Marxiana, a institucionalização da profissão e tecnificação da assistência, continuam a ser práticas subsidiadas pelo conservadorismo.

Houveram grandes avanços com os Códigos de Ética Profissional de Serviço Social, onde no ano de 1947, trouxe a ética como destaque, mesmo que dentro de uma perspectiva conservadora, em prol da burguesia. E após contínuas lutas para romper com o conservadorismo, a conquista e a implementação do Código de Ética de 1993<sup>3</sup>, que vinha sendo elaborado desde 1986, de caráter emancipatório, propondo ao assistente social, uma prática crítica-renovadora na formação e no exercício profissional, assim como, na materialização do Projeto Ético Político Profissional.

Nesse sentido, ao falarmos em serviço social e de seu Código de Ética Profissional, atentamos para seu órgão organizativo-representativo, sendo este o conjunto CFESS/CRESS que tem por finalidade: fiscalizar, orientar e zelar pelo exercício profissional do assistente social, no qual de forma específica, será objeto de discussão desse estudo.

---

<sup>2</sup> A questão social é expressão das desigualdades sociais constitutivas do capitalismo, (...) se expressando também, na resistência e na disputa política. (YASBEK 2009, p. 127)

<sup>3</sup> O Código de Ética do Assistente Social foi garantido conforme a resolução CFESS nº 273/93, publicado no Diário Oficial da União N 60, de 30 de março de 1993, Seção I, páginas 4004 a 4007. Desde então, houveram algumas modificações, foram elas: Resolução nº 290/94, nº 293/94, nº 333/96 e nº 594/11. Essas alterações trouxeram, o aperfeiçoamento para o Código de Ética. Sinalizando ainda, as questões gramaticais relacionada a gênero, abandonando o termo opção sexual, por orientação sexual.

O presente artigo, de natureza bibliográfica e documental, foi elaborado através de uma revisão de literatura com aporte teórico de artigos e livros científicos com referencial de autores como Barroco e Terra (2009; 2012), Boschetti (2011), Yamamoto (2008; 2012), Martinelli (1997), Netto (1999); Ramos (2011), Yasbek (2009), dentre outros; e sites oficiais dos órgãos federal e regional da categoria (ABEPSS, CFESS e CRESS regionais). Estes de grande contribuição para o conjunto CFESS/CRESS e a categoria do serviço social, por desenvolverem uma infinidade de produções teóricas acerca da temática, assim como, todos os Códigos de Ética, a Lei 8.662/93 que Regulamenta a Profissão do Assistente Social e as diversas Resoluções do CFESS-CRESS.

Em linhas gerais, a temática é pertinente, pois há pouca produção acadêmica na área, podendo contribuir para uma compreensão sobre os Fundamentos Histórico-Teórico-Metodológico do Serviço Social, levando a uma reflexão e apreensão em torno do tema, mesmo com a forma resumida de um artigo. Tornando-se relevante ainda, do ponto de vista social, destacando uma significativa contribuição para os assistentes sociais sobre a importância e o protagonismo, conquistas e desafios do conjunto CFESS-CRESS no exercício profissional relacionados ao Projeto Ético Político.

O presente artigo está sistematizado nas seguintes seções: na primeira seção apresentamos a *Introdução*; a segunda seção intitulada *A institucionalização e legitimação do serviço social brasileiro: O Projeto Ético Político Profissional em destaque*; na terceira seção destacaremos a discussão sobre *O conjunto CFESS/CRESS e a luta por condições éticas e técnicas no exercício profissional dos assistentes sociais no Brasil*; na quarta seção fizemos uma breve *Considerações finais* do trabalho, seguida das *Referências*.

## **2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO E LEGITIMAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: O PROJETO ÉTICO POLÍTICO PROFISSIONAL EM DESTAQUE**

Nessa seção, apresentaremos alguns importantes acontecimentos que marcaram a institucionalização e a legitimação do serviço social brasileiro, partindo de uma análise da sociedade capitalista e suas contradições sociais, os conflitos entre as classes sociais; a partir do surgimento das expressões da questão social e a gênese da profissão do assistente social, perpassando por suas diferentes concepções ideológicas e de intervenção nas últimas décadas. Por conseguinte, apresentaremos as novas dimensões teórico-metodológicas, ético-político e técnico-operativo da profissão de serviço social crítico - o Projeto Ético Profissional e as entidades de representação-organização do serviço social brasileiro na contemporaneidade.

## 2.1 Burguesia, proletariado e as condições de trabalho na gênese do capitalismo

O Serviço Social é marcado por períodos significativos da história mundial, onde podemos situar que, entre os séculos XVII e XIX, na Europa e Estados Unidos, acontecia a Revolução Industrial, onde o Estado adotava medidas que impulsionavam o desenvolvimento urbano-industrial, fazendo com que os trabalhadores rurais, deixassem o campo para viver nas cidades, onde se encontrava as indústrias, o chamado êxodo rural.

Naquele período, os trabalhadores passaram a viver nas proximidades das indústrias, vendendo sua força de trabalho aos empresários capitalistas. Contudo, as condições de trabalho eram extremamente precárias, longas jornadas (mais de doze horas consecutivas), exploração do trabalho infantil, não existindo na época, qualquer direito trabalhista, como auxílio doença, férias, dentre outros. Pois até então, era vigorado a Lei dos Pobres. Conforme Martinelli (1997, p.56):

A Lei dos Pobres, promulgada em 1597, (...) determinando que todos os atendidos pelo sistema de assistência pública vivessem confinados em locais tão somente a eles destinados. Nesses locais, denominamos Casa de Correção, pois a pobreza era considerada geneticamente um problema de caráter, eram obrigados a realizar todo tipo de trabalho independentemente de salário, uma vez que o atendimento pela Lei dos Pobres implicava a destituição da cidadania econômica<sup>4</sup>.

A relação entre a burguesia e proletariado sempre foi contraditória, pois enquanto o primeiro obtinha as vantagens, o segundo era altamente explorado. Dessa forma, a burguesia capitalista, alienava e subjugava o trabalhador em detrimento de um capital antagônico e repleto de contradições, onde existe a exploração da maioria pela minoria, “(...) um mundo em que a luta de classe se transforma na luta pela vida, na luta da superação da sociedade burguesa.” (MARTINELLI, 1997, p.54). Com tamanha tensão entre as classes (operária x capitalista), surgiram na Inglaterra alguns movimentos, a exemplo do Cartista, onde os operários reivindicavam seus direitos através da política.

Nesse contexto, no início do século XIX, começaram a haver alterações na legislação em vigor. Todavia, eram medidas que protegiam o capital e beneficiava a própria burguesia, ao invés do proletariado. Promulgavam a falsa ideia de liberdade para o trabalhador.

---

<sup>4</sup> Para maior aprofundamento na temática, leia-se a obra de Friederich Engels “A situação da Classe trabalhadora na Inglaterra”, Afrontamento. Traduzido da versão francesa La Situation de la Classe Laborieuse en Angletene ((E) Editions Sociales) e revisto com o auxílio da edição inglesa de 1892 (The Condition of the Working Class in England).

Martinelli (1997, p. 56), diz que “as ideias de liberdade religiosa e de liberdade de consciência (...) nada mais eram do que instrumentos facilitadores da livre concorrência (...).”

Apesar de inúmeros obstáculos, os trabalhadores começaram a se unir, para reivindicarem o mínimo de direitos que precisavam para subsistir, diante de tamanha precarização. Com a consciência da importância de mão de obra operária, nascem os sindicatos, visando à qualidade de vida e melhores condições de trabalho para o proletariado. Diante de um movimento dos trabalhadores mais organizado politicamente, a burguesia capitalista, procurava alternativas que se ajustassem os movimentos trabalhistas aos interesses do próprio capital.

Para tanto tornava-se indispensável recorrer a estratégias mais eficazes de controle Social, capazes de manter o vigor das manifestações operárias e a acelerada disseminação da pobreza e o conjunto de problemas a ela associados. (MARTINELLI, 1997, p.61)

A sociedade burguesa recorreu então às práticas assistencialistas, querendo “apropriar-se da prática social para submetê-la aos seus desígnios.” (MARTINELLI, 1997 p. 63). Seria uma forma de omitir a questão social, com o falso discurso humanitário baseado em igualdade e harmonia entre as classes. Nessa perspectiva, a questão social e tudo que a pressupõe, em suas diferentes expressões, é a fundamentação do serviço social, tendo-a como objeto de intervenção. Sendo assim, a burguesia intensifica suas práticas assistencialistas, para mascarar sua face antagônica e contraditória e obter o controle social. De acordo com Yamamoto e Carvalho (2008, p. 328)

A “questão social” é emergente das contradições existentes no cerne da relação capital x trabalho. O que significa que a “questão social” é fruto das transformações societárias. Essa emergência se coloca como uma resposta em consequência à subordinação das forças produtivas a dominação do capital.

A eclosão da questão social tem fundamentação na insatisfação dos trabalhadores com o sistema de exploração das forças produtivas no modo de produção capitalista. Podemos observar que, um dos princípios da questão social acontece quando a classe trabalhadora reage ao capital, pois este mesmo modo de produção capitalista é o que produz a questão social na perspectiva de que há uma apropriação do que é produzido coletivamente (socialmente) pelo trabalho (humano) e privatizado por uma pequena parcela e,

consequentemente, suas expressões, a exemplo das desigualdades sociais, econômicas e políticas e até mesmo culturais.

Com a expansão da pobreza, a Igreja e a burguesia, não mais vinham conseguindo responder as demandas, fazendo-se necessário a intervenção do Estado. Martinelli (1997, p. 6), nos mostra que, o resultado concreto da junção da Igreja, Estado e Burguesia foi “o surgimento da sociedade de organização da caridade, em Londres, (...). Surgiam assim, no cenário histórico os primeiros assistente sociais, como agentes executores da pratica da assistência social (...)” Nesse sentido, a partir do século XIX surgem os primeiros assistentes sociais. Descreveremos a seguir, resumidamente, o processo sócio-histórico que possibilitou a legitimação e a institucionalização do serviço social no Brasil.

## **2.2 O processo sócio-histórico de legitimação e institucionalização do serviço social no Brasil**

O Serviço Social em sua gênese está diretamente ligada a questão social e com o desenvolver da sociedade urbana-industrial, passa a ter maior visibilidade, cujas manifestações do proletariado, eram de nível mundial. Diante das manifestações, o Estado, por intermédio da Igreja, começa a intervir, para “melhorar” a qualidade de vida dos trabalhadores, criando então, as leis sociais, para obtenção do controle social. A Igreja, por conseguinte, percebeu que assim ganharia mais adeptos (fiéis).

As leis sociais se colocam a ordem do dia a partir do momento em que as terríveis condições de existência do proletariado ficam definitivamente retratadas para a sociedade brasileira, por meio dos grandes movimentos sociais desencadeados pela conquista de uma cidadania social. Em torno da questão social são obrigados a posicionarem-se as diversas classes de frações de classe dominantes, subordinadas ou aliadas, o Estado e a Igreja, (IAMAMOTO, CARVALHO, 2008).

Dessa forma, as leis sociais surgem com o desenvolvimento do capital tendo em vista que, com o avanço tecnológico, a quantidade de pessoas utilizadas para desenvolver um determinado trabalho, passou a ser minimizada, ocasionando um vasto desemprego - o exército industrial de reserva. Nessa perspectiva, houve uma intensificação nas lutas trabalhistas, o Estado então, foi obrigado a intervir, para assegurar o mínimo de condições à classe trabalhadora, que buscava sua cidadania. O serviço social se dá no decorrer desse processo histórico. (IAMAMOTO, CARVALHO, 2008)

Temos que atentar, no âmbito mundial, os acontecimentos históricos vividos naquele período. Em 1929, acontece uma grande crise econômica nos Estados Unidos e, conseqüentemente em todos os países capitalistas, incluindo o Brasil, que exportava café. Nesse cenário de crise, o presidente dos Estados Unidos Franklin Delano Roosevelt lançou o plano *New Deal*, onde o Estado intervém sistematicamente no capital.

No Brasil, acontece a Revolução de 1930, com o governo de Getúlio Vargas que, inicialmente, seria provisório, essa década tem caráter significativo para o serviço social no país, pois a questão social é reconhecida e legitimada, deixando de ser caso de “polícia” e passando a ser caso de “política”, havendo um grande avanço na consolidação de vários direitos trabalhistas; em 1934 é promulgada a nova Constituição, destacando-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), salário mínimo, dentre outros direitos. Yasbek (2009) trata como sendo este, um “processo revolucionário.”

A Igreja, por conseguinte, tem sua importância no desenvolvimento inicial do serviço social, tendo em vista que, reagirá em prol da burguesia e de seus interesses próprios, “visando à reconquista de suas antigas prerrogativas e privilégios, tanto práticos como ideológicos.” (IAMAMOTO, CARVALHO, 2008)

A questão social é interpretada pela Igreja, conforme as diretrizes das encíclicas papais, a *Rerum Novarum* (1891) e a *Quadragesimo Anno* (1931), de onde tiravam inspiração para desenvolver seus programas e posicionamentos perante os conflitos sociais, assumindo um “posicionamento antiliberal e antissocialista.” (YAZBEK, 2009) Iamamoto e Carvalho (2008, p.158), também descrevem sobre as encíclicas papais que direcionavam a Igreja:

(...) A intelectualidade católica procurará a adaptação à realidade nacional do espírito das Encíclicas Sociais *Rerum Novarum* e *quadragesimo Anno*, munindo a hierarquia e o movimento laico de um arsenal de posições, programas e respostas aos problemas sociais, ao formular uma via cristã corporativa para harmonia e progresso da sociedade: Deus é a fonte de toda justiça, e apenas a sociedade baseada nos princípios da cristandade pode realizar justiça social.

As encíclicas papais iniciaram as diretrizes que direcionaram a Igreja, de forma um tanto quanto corporativista, pois defendia o direito à propriedade privada, rejeitando o socialismo, contudo defendia ainda, o direito dos trabalhadores formarem sindicatos. Nesse sentido, a Igreja mesmo que de forma conservadora, incentivava o conhecimento e, em 1932, é criado o Centro de Estudos e Ação Social (CEAS). Tendo como objetivo, “promover a formação de seus membros pelo estudo da doutrina da Igreja e fundamentar sua ação nessa

formação doutrinária e no conhecimento aprofundado dos problemas sociais” (IAMAMOTO, CARVALHO, 2008, p.169). Já em 1936, a Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP), inaugura o Curso de Serviço Social, sendo considerada, então, a primeira Escola de Serviço Social no Brasil.

Nesse sentido, o serviço social no Brasil, tem suas diretrizes formadas pela Igreja, que de forma conservadora, age pelo imediatismo assistencialista, realizando caridade, como também passa a interferir ideologicamente na vida dos trabalhadores. O assistente social passa a interagir com a classe trabalhadora, de acordo com cada caso específico, “consequentemente, as ações profissionais acabam por se fragmentar, assumindo um caráter pontual e localizado.” (YAZBEK, 2009, p 133) Sendo assim, o assistente social

torna-se um “moderno agente da caridade” a serviço dos interesses do Estado e do patronato. E a medida que o trato à “questão social” vai adquirindo complexidades, principalmente com a implementação e expansão das políticas sociais, o Assistente Social vai aproximando-se de um novo arsenal técnico de origem positivista, posto que a Doutrina Social torna-se insuficiente no atendimento às novas demandas sociais. A partir de então, a preocupação do Assistente Social é com o processo de capacitação técnica para intervir nos problemas sociais. Diante do imediatismo de sua ação, essa preocupação obtém um conteúdo instrumental. (ALMEIDA, 1995, p. 12).

O processo de legitimação e institucionalização do serviço social no Brasil inicia-se nos anos de 1940, quando o Estado reconhece o serviço social enquanto profissão, deixando de ver o serviço social apenas como uma ação vinculada a Igreja. É no interior dessa conjuntura que o Estado manifesta um caráter populista/paternalista, além de repressor e autoritário, passando a ser o maior empregador dos assistentes sociais.

A década de 1940 marca de forma embrionária o serviço social, logo após a Segunda Guerra Mundial, quando o Estado começa a incentivar a formação de assistentes sociais. É concebida no ano de 1942, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), “a primeira grande instituição nacional de assistência.” (IAMAMOTO, CARVALHO, 2008 p. 250). Nesse mesmo ano, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é criado, assim como, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial sendo rapidamente incorporados ao “esquema de atuação” do Serviço Social.

No ano de 1946, o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Serviço Social do Comércio (SESC) são legalizados. De acordo com Iamamoto e Carvalho (2008, p. 268) “(...) faz parte da evolução da posição do empresariado relativamente à ‘questão social’, que se aprofunda no pós-guerra.” A Fundação Leão XIII, é criada nesse mesmo ano, apresentando o modelo de

trabalho filantrópico e de formação conservadora, trabalhando com os moradores de favela. Vê-se então, a necessidade do trabalho social nas áreas de educação e saúde. Tomando forma de profissão, o serviço social, dentro da perspectiva de controle da autocracia burguesa, se desvincula da Igreja, envolvendo-se ainda mais com o proletariado. A questão social torna-se objeto de seu estudo, pois o que antes era visto como natural, torna-se material de pesquisa e trabalho do assistente social.

Em 29 de agosto de 1947, foi aprovado o primeiro Código de Ética da Profissão, no qual era exposto o dever do assistente social e o que não era permitido a este fazer, com o caráter altamente normativo e moralizador, a exemplo de em seu conteúdo apresentar os deveres e como a forma de tratamento entre os profissionais, além de completamente conservador e aliado a Igreja, onde em seu primeiro dever fundamental seria o respeito às leis de Deus, um dos pensamentos oriundos de bases teológicas. Meses depois, foi criado pela Associação Brasileira de Assistentes Sociais (ABAS) o Conselho de Ética Profissional, de função burocrática e caráter corporativo, uma entidade sem autonomia, com a responsabilidade de “zelar” pelo Código de Ética.

Na década de 1960, acontece o II Congresso Brasileiro de Serviço Social, de caráter mais desenvolvimentista e de perspectiva modernizadora. No dia 15 de maio de 1962, o serviço social é regulamentado pelo Decreto 994, onde destaca em seu artigo 6º, que a disciplina e fiscalização do exercício profissional caberiam ao Conselho Federal de Assistentes (CFAS) e aos Concelhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS). Em uma conjuntura ditatorial, inicia-se o processo de Renovação do Serviço Social, Netto (2011, p.131), diz que “a renovação implica a construção de um *pluralismo profissional*, radicado nos procedimentos diferentes que embasam a legitimação prática e a validade teórica, bem como nas matrizes teóricas a que elas se prendem”. Assim, no ano de 1965, foi aprovado o segundo Código de Ética, onde nos revela, inicialmente, uma perspectiva mais moderna, tendo influências norte-americana, contudo, ainda era voltado à Igreja.

No ano de 1975, é aprovado o terceiro Código de Ética, trazendo o prelúdio sobre o redirecionamento para a profissão, pois mesmo mantendo o conservadorismo dos Códigos anteriores, sua base moral é sustentada pelo marxismo. O III Congresso Brasileiro de Serviço Social acontece em 1979, conhecido como Congresso da Virada, configurando-se de real importância para a regulamentação da profissão. Nesse contexto, Netto (1999, p. 10) nos explica que:

(...) Mas as suas vanguardas, na efervescência democrática, mobilizaram-se ativamente na contestação política – desde o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (1979, conhecido como “o Congresso da virada”), os segmentos mais dinâmicos do corpo profissional vincularam-se ao movimento dos trabalhadores e, rompendo com a dominância do conservadorismo, conseguiram instaurar na profissão o pluralismo político, que acabou por redimensionar amplamente não só a organização profissional (dando vida nova, por exemplo, a entidades como a ABESS – depois renomeada ABEPSS – e, posteriormente, ao CFESS) como, sobretudo, conseguiram inseri-la, de modo inédito, no marco do movimento dos trabalhadores brasileiros, como ficou constatado na análise de Abramides e Cabral.

Nesse período de renovação do serviço social no Brasil, constituísse três direções, a primeira, tem perspectiva ‘modernizadora’, que conforme Netto (2011, p.154) trata-se de uma “linha de desenvolvimento profissional que, se encontra no auge de sua formulação (...), revelar-se-á um eixo de extrema densidade no envolver da relação profissional: (...) mostrar-se á aquele vetor de renovação que mis fundamente vincou a massa da categoria profissional.”

A segunda direção identificada nesse processo, refere-se à perspectiva de ‘reatualização do conservadorismo’, Netto (2011, p. 157) discorre sobre:

Trata-se de uma vertente que recupera os componentes mais estratificados da herança histórica e conservadora da profissão, nos domínios da (auto)representação e da prática, e os repõe sobre uma base teórico-metodológica e se reclama nova, repudiando, simultaneamente, os padrões mais nitidamente vinculados a tradição positivista e as referências conectadas ao pensamento crítico- dialético, de raiz marxiana.

A terceira direção é conhecida como ‘Intenção de Ruptura’, adota uma perspectiva crítica, pautada nos referenciais teórico-metodológico marxista, onde se via a urgência de romper com o conservadorismo vigente. O serviço social reivindica e atuará mediante os interesses do proletariado, inserindo-se agora como trabalhador, que é. Barroco e Terra (2012) retratam esse movimento, não apenas como causa única de rompimento com o conservadorismo, existindo outros marcos desencadeados, a exemplo da politização profissional, seja por participação no campo político ou cívico, antecedendo o golpe militar de 1964, no Brasil; seja pela redemocratização da sociedade, durante a ditadura nos anos de 1980.

Exatamente nesse momento de redemocratização, saindo da ditadura, estando na luta pelo restabelecimento de direitos e conquistas democráticos, há o Movimento de Reconceituação, onde temos a modernização conservadora, propondo um novo modelo de sociedade, com estratégias para construção de um novo projeto societário.

O serviço social rompe de forma positiva com o tradicionalismo, e em seu processo histórico, continua a se alterar conforme suas demandas e necessidades, desenvolvendo um posicionamento crítico, em sua prática profissional, enxergando a necessidade de atualização da profissão. Diante dessas novas configurações da profissão de serviço social que apresentaremos a seguir na subseção 2.3, algumas considerações pertinentes sobre o Projeto Ético Profissional e as entidades de representação-organização do serviço social brasileiro na contemporaneidade.

### **2.3 O Projeto Ético Político Profissional<sup>5</sup> e as entidades de representação-organização do serviço social**

Barroco e Terra (2012) nos trazem como referência Netto (1999) e Braz (2005) importantes autores que apontam serem sob essas condições históricas, descritas pontualmente na seção 2.2, que “permitiram a negação e busca de ruptura com o conservadorismo profissional: a vertente que deu origem ao projeto de ruptura que hoje denominamos Projeto Ético-Político.” Tendo sua relação com os projetos de transformação da sociedade, propõe a construção de uma nova ordem social, apresentando a auto imagem da profissão, com o pluralismo das ideias, em suas instancias politico-organizativas, dentre ele estão: o conjunto CFESS/CRESS, a Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (ENESSO), os Centros e Diretórios Acadêmicos (CAs e DAs), além da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), existindo fundamentalmente a consciência do caráter político da profissão, assim como, a negação da neutralidade.

Dentro dessa conjuntura e com um novo direcionamento, em 1986, o Código de Ética é alterado e se posiciona a favor da classe operaria, rompendo com o conservadorismo, reconhecendo um novo papel profissional, de competência política, técnica e teórica, deixando no passado a perspectiva de imparcialidade dos demais Códigos de Ética anteriores.

O Serviço Social se desenvolve progressivamente no decorrer das décadas seguintes, e vive seu momento de reconceituação a partir do III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS). Nesse momento, a categoria “vinculada ao movimento sindical e às forças mais progressistas, se organiza e disputa a direção dos Conselhos Federal e Regionais, com a

---

<sup>5</sup> José Paulo Netto discorre amplamente no texto “A construção do projeto ético-político do Serviço Social”. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 1999. Assim como, Joaquina Barata Teixeira e Marcelo Braz em: “O projeto ético-político do Serviço Social”. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

perspectiva de adensar e fortalecer esse novo projeto profissional” (site CFESS)<sup>6</sup>, assumindo assim, um novo direcionamento político.

No Brasil, dentro do âmbito de organização política e representação dos assistentes sociais, no ano de 1982, é proposto um projeto de revisão curricular, no qual a Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social (ABESS), [que em 1996 incorporou o Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais (CEDEPSS), passando a ser denominada como Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)], sendo esta “uma entidade acadêmico científica que coordena e articula o projeto de formação em serviço social no âmbito da graduação e pós-graduação”<sup>7</sup>, assume uma das vertentes do debate, para ser capaz de responder e superar a dinâmica vigente no mercado de trabalho. Compondo essa articulação, temos a Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (ENESSO), este sendo uma entidade máxima de representatividade dos estudantes de serviço social. E a ação política dessas entidades representativas torna-se “um elemento fundante para a manutenção do projeto ético-político do serviço social no Brasil.” (RAMOS, 2011)

Dessa forma, os Conselhos que, inicialmente, não primavam pelo espaço de interlocução coletivo, tampouco pela aproximação com a própria categoria, passa por esse processo de renovação. Diante do tamanho avanço para profissão de serviço social, o conjunto Conselho Federal de Assistentes Sociais – Conselho Regional de Assistentes Sociais (CFAS-CRAS) viu a necessidade de reformulação do Código de Ética vigente, sendo concluído e aprovado no ano de 1993, o atual Código de Ética do Assistente Social, que desde 1986 vinha sendo formulado pelas entidades representativas da categoria. Neste sentido, as ações estratégicas dos Conselhos de Serviço Social passam a expressar defesas democráticas na sociedade, “articulação com entidades de classe trabalhadora, orientação, mobilização e ação concreta, sendo exemplar o processo de eleição direta iniciado em 1987” (CFESS, 2007) se inserindo na luta pelo direito ao trabalho com qualidade para toda a classe trabalhadora.

Em 07 de Junho de 1993, é aprovada a Lei de Regulamentação nº 8.662/93, onde em seu Art.6º altera a nomenclatura dos Conselhos Federal e Estaduais, de Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) para Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS) para Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Dessa forma,

---

<sup>6</sup> Para maiores informações consultar o site do CFESS. Disponível em: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acesso em: 28/03/2018.

<sup>7</sup> Consulta realizada no site da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). Disponível em: [www.abepss.org.br](http://www.abepss.org.br). Acesso em: 28/03/2018.

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) constituem, em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional. 1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor. 2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e aos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta lei. (CFESS, 1993).

Já em seu Art.8, alínea I, fala sobre as atribuições que compete ao CFESS, em conjunto com o CRESS, enquanto “órgão normativo de grau superior, orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão do Assistente social.” (CFESS, 1993).

A lei 8.662/93 em seu Art.10º discorre sobre as competências dos Conselhos Regionais de Serviço Social, onde podemos destacar a alínea II - fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região; e a alínea IV- zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional. Nessa perspectiva, a Lei de Regulamentação nos proporciona a normatização e direcionamentos do exercício profissional.

Não podemos confundir a Lei 8.662/93, com o Código de Ética, pois o primeiro normatiza o exercício profissional, dizendo quem pode exercer a profissão, conforme seu Art.2, alínea I - Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido (...); Assim como as competências (Art.4) e atribuições (Art.5). Já o segundo, trata dos valores e princípios fundamentais da profissão, tendo a liberdade como principal característica, além dos direitos e deveres.

No ano de 1996, a Pontifícia Universidade Católica (PUC), implanta as Diretrizes Curriculares proposta pela ABEPSS, sendo expressada pela referência teórica do marxismo e de sua tradição. Em 2006, há uma revisão curricular, sendo aprovada e implantada apenas em 2010. Para a ABEPSS (1996), a “formação de qualidade é aquela que dialoga com a realidade concreta social”, a partir dos fundamentos da teoria social crítica, havendo então o enfrentamento da precarização do Ensino Superior, assim como, a mercantilização deste. Seu tripé é baseado no *ensino, pesquisa e extensão*.

Outra frente de intervenção das entidades da categoria tem sido a formação profissional. Neste sentido, o CFESS, a Abepss e a Enesso têm se articulado em favor da defesa: das diretrizes curriculares; da qualidade dos cursos de

graduação e pós-graduação; da indissolubilidade entre ensino, pesquisa e extensão; da articulação entre formação e exercício profissional do(a) assistente social; enfim, da defesa do projeto de formação construído coletivamente pela categoria profissional, que teve como marco o Currículo Mínimo de 1982. (RAMOS, 2011, p.116).

De acordo com Boschetti (2011, p. 558) para compreendermos a expansão do serviço social brasileiro não podemos deixar de destacar um dos mais importantes determinantes que foi

O reconhecimento da seguridade social como sistema de proteção social pela Constituição Federal. A implantação e a expansão do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência (Suas) foram decisivas para ampliação do mercado de trabalho para assistentes sociais, sendo estas as políticas sociais que atualmente mais incorporam profissionais nas três esferas de governo.

A organização política do serviço social brasileiro, nesse contexto, representada pelas entidades como o Conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e a ENESSO, consolidam os princípios e diretrizes ético-políticos democraticamente construídos nas últimas três décadas por várias gerações de profissionais e estudantes. Essa organização política protagonizou e protagoniza atualmente a articulação que permitiu a construção e defesa dos princípios e diretrizes que sustentam o Código de Ética Profissional do Serviço Social, a Lei de Regulamentação da Profissão e as Diretrizes Curriculares, em harmonia com o Projeto Ético-Político Profissional, assegurando importantes conquistas no âmbito dos direitos e condições de trabalho para os assistentes sociais. (BOSCHETTI, 2011).

Dessa forma, podemos compreender conforme destaca Ramos (2011) que a ação política da ABEPSS, do Conjunto Conselho Federal de Serviço Social/Conselhos Regionais de Serviço Social e da Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (CFESS/CRESS E ENESSO) é um elemento fundante para a manutenção do Projeto Ético-Político do Serviço Social no Brasil, assim, a autora continua:

A Abepss (ao coordenar o debate sobre o projeto de formação profissional), o Conjunto CFESS/Cress (entidade responsável pela fiscalização do exercício profissional) e a Enesso (que dirige a mobilização do Movimento Estudantil de Serviço Social) têm se constituído, portanto, em *locus* de debates teórico-políticos e lutas que põem em cena os limites e contradições da ordem do capital, contribuindo, dessa forma, para a construção do projeto ético-político profissional, hegemônico no Serviço Social brasileiro. (RAMOS, 2011, p. 113).

Para compreendermos a importância da organização política representativa dos profissionais de serviço social no Brasil, especificamente, o Conjunto CFESS/CRESS, buscaremos descrever na próxima seção, a luta, as conquistas e os desafios por condições éticas e técnicas no âmbito das condições de trabalho nos diversos espaços sócio-ocupacionais dos assistentes sociais.

### **3. O CONJUNTO CFESS/CRESS E A LUTA POR CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO BRASIL**

A contribuição do estudo sobre o protagonismo do conjunto CFESS/CRESS e a luta por condições éticas e técnicas no exercício profissional dos assistentes sociais no contexto brasileiro para a materialização do Projeto Ético Político Profissional, serão apresentadas nessa seção, destacando algumas importantes contribuições a partir de análises referentes do direcionamento ético profissional sob o Código de Ética (1993), posteriormente, apontaremos importantes conquistas e desafios do Conjunto para a categoria profissional no país.

#### **3.1 O Código de Ética do Assistente Social (1993)**

É importante mencionar que, foi a partir do Código de Ética de 1986, a teoria social de Karl Marx passou a ser expressa, havendo um desenvolvimento teórico da profissão, tendo em vista o momento histórico que vivíamos, tentando romper com o conservadorismo, o enfrentamento do neoliberalismo e o desencadeamento do debate ético no cenário da política brasileira, assim como, do debate dos direitos humanos.

Até os anos 90, com exceção dos Códigos de Ética, praticamente inexistiu uma literatura específica sobre a ética profissional do Serviço Social. Até então, nos cursos de Serviço Social eram utilizados os livros de Kisnerman (1970) e Vázquez (1999): referências para uma discussão da ética produzida pelo Movimento de Reconceituação Latino-Americano e para uma discussão dos fundamentos de uma ética marxista. Nos anos 1990, recorre-se as fontes de Marx e outros autores da tradição marxista que abordam a ética a partir de pressupostos ontológicos da teoria social de Marx, especialmente George Lukács, Agnes Heller e Istvan Mészáros. (BARROCO; TERRA, 2012, p.49)

Nesse sentido, no dia 13 de março de 2018, o Código de Ética do Assistente Social, comemorou 25 anos. Refletindo o papel social do serviço social, estando voltado na defesa

dos direitos da classe trabalhadora, na qual fazemos parte. Garantindo o pluralismo das correntes teóricas, a luta pelo direito do outro, revela-nos ainda, sua articulação com os valores éticos-políticos, como a justiça social, a democracia e liberdade, reconhecendo este último “como valor ético central.” (CFESS, 1993, p.17). Assim como, o conjunto de direitos humanos, sendo estes, sociais, políticos, econômicos, culturais e civis.

O Código de Ética expõe seu direcionamento profissional conforme o CFESS (2012), em onze princípios fundamentais, destacando:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

No Título II do Código de Ética, dos direitos e das responsabilidades gerais do assistente social, destaca-se em seu Art. 2, a alínea *d*, discorre sobre a inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional; onde enfatiza a necessidade de um local de trabalho que possibilite para o assistente social, assim como, para a demanda (pessoa a quem atende) o sigilo de toda a situação.

A alínea *f*, fala sobre o aprimoramento profissional de forma contínua; colocando em destaque que o profissional deve sempre estar se atualizando academicamente. Já na alínea *l*, diz que liberdade na realização de seus estudos é um direito resguardado; onde a instituição na qual atua, não poderá proibir essa qualificação. Barroco e Terra (2012) resumem: “exige-se um profissional crítico teoricamente qualificado e politicamente articulado a valores progressistas.”

No art. 3º deste Código, onde são deveres do assistente social, em sua alínea *a*, mostra que o profissional deve desempenhar suas atividades com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor; para tanto, temos as Resoluções do CFESS. Na alínea *b*, este profissional, deve utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da profissão; para obtenção deste registro, deve fazer sua Inscrição Principal em seu CRESS de origem.

Em sequência, no Art.4º, onde é vedado ao Assistente Social, na alínea *d*, compactuar com exercício ilegal da Profissão, inclusive nos casos de estagiário que exerçam atribuições específicas em substituição aos profissionais; na alínea *f*, veda assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado pessoal e tecnicamente. Nessa perspectiva, Barroco e Terra (2012), enfatizam que, o Código de Ética é: “ação prática mediada por valores que visa interferir na realidade, na direção da sua realização objetiva, produzindo um resultado concreto.”

Podemos afirmar então, que todos os instrumentos normativos se articulam e mantêm coerência entre si: o Código de Ética, a Lei de Regulamentação, o Código Processual de Ética, os Regimentos Internos, o Código Eleitoral, sem falar das resoluções do CFESS que disciplinam variados aspectos como a Resolução 383/1999, onde caracteriza o assistente social como profissional da saúde, a Resolução 493/2006, que trata das condições éticas e técnicas, que em seu Art. 6º, discorre sobre uma das atribuições dos CRESS, através de seus Conselheiros e/ou agentes fiscais é orientar e fiscalizar as condições éticas e técnicas estabelecidas na mesma Resolução, assim como, os outros instrumentos normativos expedidos pelo CFESS; a Resolução 512/2007, que discorre sobre a fiscalização profissional, e em seu Art. 2º - Fica instituída a Política Nacional de Fiscalização conforme documento aprovado pela Plenária Ampliada realizada em abril de 2007, em Brasília/DF, destacando também o Art. 5º, em seu Parágrafo Primeiro – A ação fiscalizadora dos CRESS deve ser definida em conformidade com a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS, articulando-se as dimensões: afirmativa de princípios e compromissos

conquistados; político-pedagógica; normativo e disciplinadora; a Resolução 533/2008, que fala sobre a supervisão de estágio, dentre tantas outras resoluções homologadas.

A *estrutura político administrativa* dos CRESS<sup>8</sup> é baseada na Assembléia-Geral: de instância máxima de deliberação da categoria no âmbito do CRESS. Todos os assistentes sociais inscritos no Conselho, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades até o ano anterior, têm direito de votar e ser votado na Assembleia-Geral; o Conselho Pleno: constituído pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; a Diretoria: composta por 12 assistentes sociais, sendo seis titulares (presidente, vice-presidente, 1º secretário/a, 2º secretário/a, 1º tesoureiro/a e 2º tesoureiro/a) e seis suplentes. A participação na Diretoria não é remunerada e, geralmente, também não implica em licença do trabalho para exercer as atividades do Conselho. É responsável pela gestão da entidade; o Conselho Fiscal: acompanha e fiscaliza a execução orçamentária do CRESS. Composto por três membros efetivos e três suplentes. Seus membros também não são remunerados pelo CRESS e, geralmente, não possuem licença do trabalho para exercer as atividades do Conselho. Em poucas palavras, nenhum Conselheiro e/ou Suplente recebe salário, pelas atividades exercidas nos Conselhos Regionais de Serviço Social, assim como, no Conselho Federal de Serviço Social, no sentido de que é um direito do assistente social enquanto classe participar das entidades representativas, conforme Art.12 do Código de Ética do assistente social.

Compete aos Conselhos Regionais de Serviço Social, o cumprimento deste Código, em primeira instância, assim como, as resoluções e Regimento Interno do próprio Conselho. A entidade tem ainda o dever de estabelecer políticas de ação em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS, como também, representar a profissão de Assistente Social, perante os órgãos da administração pública e privada, podendo delegar este encargo aos membros das Seccionais de sua jurisdição.

Mediante a consolidação do Projeto Ético-Político Profissional, assim como, o avanço e valorização da profissão de serviço social, a Política Nacional de Fiscalização, torna-se fundamental para o conjunto CFESS/CRESS, perante suas dimensões normativa e disciplinadora, afirmativa e de princípios e político pedagógico, tendo estas como eixo. A ética se objetiva através de vários segmentos, dentre eles está o Código de Ética do Assistente Social (1993) que nos mostra:

---

<sup>8</sup> Dados encontrados no site do Conselho Regional de Serviço Social 13º Região. Disponível em: [www.cresspb.org](http://www.cresspb.org). Acesso em: 05/04/2018.

(...) conjunto de valores e princípios, normas morais, direitos, deveres e sanções, orientador do comportamento individual dos profissionais, dirigido à regulamentações de suas relações éticas com a instituição de trabalho, com outros profissionais, com os usuários e com as entidades da categoria profissional. (BARROCO, 2009, p.176)

É dentro dessa perspectiva que o conjunto CFESS/CRESS, redimensiona a concepção de fiscalização, este passa a ter o caráter de instrumento de luta, capaz de mobilizar, organizar e politizar toda a categoria. Sobre a importância e a atuação do conjunto CFESS/CRESS em todo o país, apresentaremos a seguir (na subseção 3.2) algumas considerações pertinentes para o estudo.

### **3.2 O conjunto CFESS/CRESS: Conquistas e desafios**

A ABEPSS<sup>9</sup>, conforme apresentamos anteriormente, é uma entidade que compõe junto com o Conjunto CFESS/CRESS e a Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (ENESSO) um coletivo que efetiva o Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior, no qual inclui várias atividades voltadas para o fortalecimento do serviço social brasileiro e de sua atual direção ético-política. (ABEPSS, 2018)

Segundo dados encontrados no site do CFESS (2018), atualmente existem no Brasil 27 Conselhos Regionais de Serviço Social e 23 Seccionais, sendo a Seccional de Roraima 27º Região, que em junho de 2018 passou a ser o mais novo Conselho Regional de Serviço Social. São estes que estreitam a relação com a categoria, que fortalecem a dimensão político-educativo, onde os assistentes sociais devem buscar auxílio e informações acerca de qualquer assunto pertinente a profissão.

Com base na experiência do 1º Encontro Regional do Nordeste, sentia-se a necessidade de Encontros Regionais Descentralizados, assim a gestão do CFESS no período de 1996-1999, instituiu esses encontros. O conjunto CFESS/CRESS, apostava em uma construção coletiva para o aprimoramento e discussões das experiências entre os CRESS,

---

<sup>9</sup> Com relação à ABEPSS, o CFESS estabeleceu convênios para fazer os cursos de especialização a distância (foram organizados dois Cursos de Especialização a distância: *Serviço Social e Política Social*, em 1999/2000, e *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*, em 2009/2010, em parceria da ABEPSS com o CFESS). Outros convênios foram estabelecidos entre as duas entidades com o objetivo de materializar o plano de lutas, construído desde 2008, contribuindo para a realização de eventos regionais que debateram a Política Nacional de Estágio (gestão Abepss 2009/2010) e irão viabilizar o projeto Abepss itinerante (gestão Abepss 2011/2012). (RAMOS, 2011, p. 118)

nesse sentido, o *descentralizado* teve total importância, pois ampliou as temáticas abordadas, a exemplo do eixo-administrativo-financeiro, comunicação, seguridade social, ética, formação e relações internacionais, no qual inicialmente tinha apenas o de fiscalização, no Encontro Nacional. Dessa forma, os Encontros Descentralizados, são preparatórios para o Encontro Nacional, sendo este, o fórum máximo de deliberações da profissão, ocorrendo anualmente.

Em outubro de 2016, foi apresentado no 45º Encontro Nacional CFESS/CRESS, a quantidade total de Inscritos no Brasil, até setembro daquele ano, era de 173.689, nesse sentido, a quantidade de profissionais aumentou consideravelmente desde aquele ano, contudo os dados não foram atualizados até o presente momento, o Encontro aconteceu em Cuiabá-Mato Grosso, com o tema: *É preciso estar atento e forte*. Os integrantes desse Encontro são: os conselheiros, assistentes sociais eleitos pela categoria, durante Assembleia, e profissionais de base.

O conjunto CFESS/CRESS, na luta por melhores condições de trabalho para os assistentes sociais, conseguiu a redução da carga horária, para 30 horas semanais, sem redução salarial, conforme Lei 12.317 de 26 de agosto de 2010, uma batalha que vinha sendo combatida desde 2007, sendo esta uma das maiores conquistas para a profissão. Todavia, o Conjunto CFESS/CRESS, ainda precisa intervir em algumas situações, onde o profissional tem sua atuação em instituições federais, que ainda dispõe sobre a carga horária de 40 horas.

Pautados na concepção de orientação profissional, além de oferecer diversos seminários nos diferentes espaços sócio-ocupacionais da categoria, desde a Regulamentação da Profissão de Serviço Social pelo Decreto 994 de 15 de maio de 1962, comemora-se o Dia do Assistente Social. E dentro de uma perspectiva de crise do capital e suas articulações com a classe trabalhadora, e compromisso com o aprimoramento intelectual na perspectiva da competência profissional, o conjunto CFESS-CRESS, lançou algumas Campanhas para realização de eventos alusivos ao dia dos assistentes sociais, onde podemos destacar as dos últimos nove (CFESS 2010 a 2018), descritos a seguir, resumidamente:

- O Dia do Assistente Social (2010): *Trabalho com direitos, pelo fim da desigualdade*. Onde vem defender o emprego formal de qualidade para os assistente sociais, solicitando realizações de concurso público nos diferentes espaços ocupacionais;
- O Dia do Assistente Social (2011): *Educação não é fast-food*. Fazendo uma provocação à sociedade, chamando a atenção para os Cursos de Ensino a Distância (EAD), um tema que vinha sendo debatido desde os anos 2000, dada a precarização do Ensino Superior no país;

- O Dia do Assistente Social (2012): *Serviço Social de olhos abertos para Educação; Ensino público e de qualidade é direito de todos/As*. Onde faz uma alusão a influência da educação na construção de uma sociedade igualitária, mostrando que a educação não é mercadoria;
- O Dia do Assistente Social (2013): *'Colaborador' para o lucro do patrão? Chega de exploração e 'Polivalente': Trabalhar por 5 recebendo por 1? Em defesa da classe trabalhadora*. Evidenciando as novas palavras recorrentes do patronado;
- O Dia do Assistente Social (2014): *Em defesa do direito à cidade. Na copa, comemorar o que? Nosso grito é por transporte público de qualidade*. Que reafirmou a necessidade de três direitos garantidos pela constituição de 1988: Saúde, moradia e transporte;
- O Dia do Assistente Social (2015): *Assistente Social: Profissional de luta, profissional presente*. Onde destaca a defesa dos políticos públicos e a luta por direitos humanos. Uma campanha que faz um diálogo com a sociedade, destacando a intervenção da categoria seja na formulação e execução de políticas públicas, seja no atendimento à população;
- O Dia do Assistente Social (2016): *80 anos de Serviço Social: Uma profissão inscrita no Brasil*. Valoriza a constituição histórica da profissão de serviço social, onde existe a capacidade de reinventar e se reconceituar ao longo dos anos;
- O Dia do Assistente Social (2017): *Na luta de classes não há empate: Assistente Social, profissional em defesa das liberdades democráticas e dos direitos sociais*. Fazendo uma convocação aos profissionais para irem às ruas e continuarem a luta por seus direitos;

No ano de 2018, o conjunto CFESS/CRESS realizou a campanha *Nossa Escolha é a Resistência, Somos Classe Trabalhadora*, em comemoração ao Dia do Assistente Social. Trazendo uma proposta para toda a classe trabalhadora, e não apenas para os assistentes sociais. Esta campanha mostra nossa resistência diante de um cenário de contra reformas, onde o Estado minimiza os direitos sociais, assim como, as políticas públicas, fazendo, por conseguinte, um diálogo intrínseco com o Código de Ética do Assistente Social.

O Conselho Federal de Serviço Social possui a revista eletrônica *CFESS Manifesta*, onde se posiciona politicamente conforme as principais deliberações e demandas da categoria profissional.

É importante ressaltar o papel do conjunto CFESS/CRESS, enquanto entidade representativa age na fiscalização do exercício profissional, desenvolvendo campanhas educativas e de chamada dos profissionais, a exemplo do combate a mercantilização de Ensino Superior em Serviço Social, a redução da carga horária (sem redução salarial), se inserindo na luta por melhores condições de trabalho, tendo o Código de Ética Profissional do

Serviço Social, a Lei de Regulamentação Profissional e as Resoluções do CFESS, como alguns de seus principais aliados.

Matos (2015) destaca algumas ações desenvolvidas pelo Conjunto CFESS/CRESS no eixo das ações afirmativas das atribuições privativas e competências profissionais, como:

- A Política Nacional de Fiscalização, elaborada em 1996 e revista em 2007, que se estrutura em três dimensões: afirmativa de princípios e compromissos históricos; político-pedagógica; e normativo-disciplinadora. Contribui para a defesa das atribuições privativas e, especialmente, para a materialização das competências profissionais, uma vez que, visa aprimorar o trabalho profissional dos assistentes sociais;
- A campanha em defesa do concurso público para assistentes sociais em diferentes espaços sócio-ocupacionais;
- A participação em diversos espaços sobre a gestão do trabalho, com destaque para o Fórum Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (FNTSUAS) e para o Fórum das Entidades Nacionais de Trabalhadores da Área da Saúde (FENTAS), com destaque para a Resolução n. 383/1999, que caracteriza o assistente social como profissional da saúde;
- As publicações de diversas resoluções do CFESS, que orientam e disciplinam o exercício da profissão. Como: Resolução n. 493/2006 (referente às condições técnicas e éticas de trabalho), a Resolução n. 533/2008 (que regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social); a Resolução n. 556/2009 (que se refere aos procedimentos para efeito da lacração do material técnico sigiloso do Serviço Social); a Resolução n. 557/2009 (que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudo, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais); e a Resolução n. 569/2010 que trata sobre a vedação da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social;
- A elaboração de documentos que se constituem em subsídios para o trabalho profissional, como os Parâmetros de Atuação na Política de Saúde e na de Assistência Social (CFESS, 2011), bem como, os subsídios para atuação na área da e para o trabalho no sociojurídico.

Consideramos pertinente a importante contribuição de Matos (2015) ainda sobre o conjunto de atividades que o CFESS/CRESS vem desenvolvendo sobre as competências e atribuições profissionais dos assistentes sociais. São estas, em sua maioria, atividades de formação teórica, ética e política, destacadas, resumidamente, a seguir:

- A promoção de seminários nacionais e outros eventos com transmissão *on-line* e publicação dos textos, problematizando temas relevantes para a profissão;

- A realização de campanhas nacionais que questionam valores da moralidade conservadora da sociedade brasileira, nos quais impactam também os sujeitos da profissão. Como: o combate ao racismo; pela liberdade de orientação e expressão sexual; em defesa do trabalho e dos direitos humanos — são convites ético-políticos à categoria profissional;
- A edição, há mais de uma década, do curso *Ética para Agentes Multiplicadores, do Projeto Ética em Movimento do CFESS*, que anualmente capacita um representante de cada CRESS do país e este reproduz a capacitação em seu estado. O curso é composto pelos conteúdos “Ética e sociedade”, “Ética e práxis profissional”, “Ética e direitos humanos” e “Ética e instrumentos processuais” valores do atual Código de Ética junto a categoria de assistentes sociais;
- O investimento na comunicação por meio da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS vem sendo uma ação estratégia de fortalecimento das ações previstas pelo CFESS;
- A atuação crítica no Conselho Nacional de Saúde (CNS) e em suas diversas comissões, particularmente, na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), e atualmente no intenso debate para a criação de uma resolução específica para a pesquisa no campo das Ciências Humanas e Sociais, no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); no Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e no Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT);
- A inserção no Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA), Fórum Nacional de Assistência Social (FNAS), Fórum Nacional pela Reforma Urbana (FNRU) e na Frente Nacional contra a Privatização da Saúde.

Boschetti (2011) enfatiza que embora não exista dados nacionais sobre as condições de trabalho de assistentes sociais, os mesmos efeitos da crise, que impacta destrutivamente a vida da classe trabalhadora, atingem igualmente os assistentes sociais. A autora acrescenta que

São fartamente denunciadas nos Cress e nos eventos organizados pelo Conjunto CFESS/CRESS, as condições precárias de trabalho, especialmente na Política de Assistência Social (SUAS), nas organizações não governamentais e no sistema sociojurídico. Nesses espaços, a não realização de concursos públicos em conformidade com as demandas do trabalho tem levado à terceirização do trabalho, à precarização, à superexploração da força de trabalho, à inserção dos(as) profissionais em dois ou três campos de atuação com contratos precários, temporários, o que tem causado adoecimento físico e mental. (BOSCHETTI, 2011, p. 562)

A referida autora sinaliza que a luta por trabalho com direitos é uma luta constante e presente nas ações do Conjunto CFESS/CRESS, assim como, a defesa de condições éticas e técnicas de trabalho para os assistentes sociais está articulada às lutas sociais e ao fortalecimento dos movimentos sociais da classe trabalhadora. Dessa forma, os desafios colocados ao trabalho profissional não são exclusivos da profissão, inclui toda a classe que vive do trabalho e somente as lutas coletivas em sua defesa (classe trabalhadora) podem resultar em mudanças nas suas condições de vida e de trabalho.

Nessa perspectiva, a luta por trabalho com direitos tem sido um dos principais desafios assumidos pelo Conjunto CFESS/CRESS nas últimas décadas, e mesmo em contexto de crise do capital, a força das lutas coletivas assegurou algumas importantes conquistas aos assistentes sociais brasileiros, conforme descrevemos anteriormente. Um dos desafios enfrentado cotidianamente é a luta contra a precarização das relações de trabalho. (BOSCHETTI, 2011). Para tanto,

As entidades representativas dos(as) assistentes sociais brasileiros vêm construindo sua organização política, no contexto atual, na perspectiva de estabelecer uma práxis política emancipatória, nos limites da sociabilidade do capital – em uma conjuntura de crise dos projetos societários emancipatórios; de refluxo dos Movimentos Sociais; de pauperização e desemprego da classe trabalhadora. A ação política destas entidades tem se constituído em um dos fatores que garantem a possibilidade de manutenção da direção social do projeto profissional vinculada aos interesses do trabalho (RAMOS, 2011, p. 121).

A destituição dos direitos da classe trabalhadora e a contrarreforma nas políticas sociais no contexto nacional em virtude da ideologia neoliberal e ainda mais em um cenário de crise econômica e social (vivenciada nos últimos anos) compreendemos que o debate sobre a legislação trabalhista, conseqüentemente, a retirada dos direitos (trabalhistas), as condições e precarização do trabalho dos assistentes sociais, assim como, de toda a classe trabalhadora vem sofrendo profundos impactos que vem desde o

Primeiro governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB) até o governo atual do PT, o Brasil cumpre um conjunto de medidas preconizadas pelo Banco Mundial, dentre as quais destacamos: a contrarreforma da previdência do(a) trabalhador(a) regido(a) pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) no governo de FHC; a contrarreforma do servidor público, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU) no início do primeiro governo Lula; no governo atual, a publicação das Medidas Provisórias ns. 664 e 665, que afetam tanto trabalhadores(as) regidos(as) pela CLT, como o servidor público, regido pelo

RJU; os avanços — tanto nos governos do PSDB como nos do PT — nos processos de privatização do público; por fim, a desregulamentação dos direitos trabalhistas por meio do projeto de terceirização. (MATOS, 2015, p. 685)

Sobre o exercício profissional dos assistentes sociais diante de um contexto de transformações do mundo do trabalho, a reestruturação produtiva com todas as suas nuances, precarização, terceirização e a retirada de direitos trabalhistas, destacamos que,

O afrontamento dos direitos da classe trabalhadora se espalha em diferentes nuances. Assistentes sociais, profissionais historicamente com inserção na esfera estatal — mas não somente —, vêm tendo suas condições de trabalho afetadas, com a redução de recursos e “enxugamento” das políticas sociais, mas vêm também sofrendo “na carne” esse afrontamento. Tem crescido o número de profissionais contratados(as) por frágeis vínculos — como RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) —, como também tem ocorrido em diferentes municípios, em especial nos estados do Centro-Oeste e em Minas Gerais, a contratação de assistentes sociais por pregão, em que, por meio do oferecimento do menor preço (leia-se menor salário), assistentes sociais (e não apenas esses) são “contratados(as).” (MATOS, 2015, p. 687).

Nesse cenário aqui apresentado, com a intervenção mínima do Estado no campo das políticas sociais e a retirada dos direitos sociais da classe trabalhadora tecemos algumas conquistas e os desafios no contexto brasileiro que são colocados ao exercício profissional dos assistentes sociais na contemporaneidade, particularmente, as iniciativas do Conjunto CFESS/CRESS sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional, as atribuições e competências profissionais, as ações, campanhas, condições de trabalho, visando construir uma profissão crítica comprometida com o Projeto Ético Político mediante as exigências históricas de lutas da classe trabalhadora, pela democracia na sociedade colocando-se contrária a todas as formas de arbítrio, autoritarismo, preconceito e desigualdade social.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta de estudo deste artigo foi apreender o contexto sócio-histórico da institucionalização e profissionalização do serviço social e a importância da organização política-representativa do conjunto Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)/Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), por condições éticas e técnicas no exercício profissional no contexto brasileiro. Dessa forma, o serviço social, que apareceu para atenuar as expressões da questão social, resultante do antagonismo e contradições do capital,

amadureceu, deixando de atuar de forma não sistemática, passando a intervir frente aos problemas sociais de acordo com seu Projeto Ético-Político Profissional.

Faz-se importante expor que, o serviço social é uma profissão que se enriquece teórica-ideológica-politicamente, dentre outros aspectos, diante de tantas conjunturas já vivenciadas. Uma profissão ousada, que se desvinculando do conservadorismo repassado pela Igreja e proposto pela burguesia capitalista, luta junto com o proletariado, identificando-se como trabalhador que é, dizendo não a desigualdade e discriminação, além das formas de exploração e opressão. O serviço social não se restringe e limita-se ao senso comum, mas incentiva o pensamento e conhecimento teórico-prático do profissional.

No estudo apresentado foi possível acrescentar algumas considerações sobre o Conselho Federal de Serviço Social, este sendo uma autarquia pública federal, que em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social, tem como importantes atribuições orientar, normatizar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício profissional de todos assistentes sociais no país.

Desse modo, podemos salientar que a pesquisa contribuiu para o aprofundamento da temática, proporcionando reflexões pertinentes em torno da representatividade do Conjunto CFESS/CRESS para a categoria profissional de serviço social, com perspectivas éticas, na defesa continua do processo de construção e disputa do Projeto Ético-Político, refletindo em torno de sua relevância social na promoção da emancipação da sociedade, no sentido de se vincular as diversas lutas trabalhistas, assim como, na amplitude da trama social da realidade atual.

## **THE ETHICAL-POLITICAL PROJECT AND THE POLITICAL-REPRESENTATIVE ORGANIZATION OF THE BRAZILIAN SOCIAL SERVICE: A STUDY ON THE IMPORTANCE OF THE CFESS / CRESS ASSEMBLY FOR ETHICAL AND TECHNICAL CONDITIONS IN THE WORK EXERCISE**

**ABSTRACT:** The purpose of this study is to understand the socio-historical context of the institutionalization and professionalisation of social service and the importance of the political-representative organization of the CFESS / CRESS group for ethical and technical conditions in professional practice in the Brazilian context. Thus, we will present some important considerations about the institutionalization and professionalization of social service through the legalization of the profession, focusing on the materialization of the Ethical-Political Project through the 1993 Code of Ethics, Law 8.662 / 93, which regulates the profession of Social Worker , the Curricular Guidelines and the various Resolutions of the Joint Federal Social Service Council and the Regional Councils (CFESS / CRESS). Focusing on the ethical-political direction of the CFESS / CRESS Group, we will highlight some actions, achievements and challenges, as well as the attributions and competences developed by these bodies for the category of social workers in the last decades in the country. For the

methodological design we used a review of the literature by means of consultation the bibliographies made available which allowed for a greater deepening of the studied problem and of documentary research. In this sense, we reaffirm with the study presented the political and critical representation of the CFESS / CRESS Group in the materialization of the Ethical-Professional Project of Social Work and highlight its importance for the improvement of working conditions and rights of the category of social workers by conditions ethics and techniques in professional practice in a neoliberal and capital crisis.

**Keywords:** Social Service. Professional Ethical-Political Project. CFESS / CRESS set. Professional Exercise.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, B. de L.F. de. **A relação a “Questão Social” e o Serviço Social.** João Pessoa: MTb/FAT/SETRAS/SINE,1995.

BARROCO, M. L. S. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. **Código de Ética do Assistente Social Comentado.** São Paulo: Conselho Federal de Serviço Social: Cortez, 2012.

BOSCHETTI, I. Condições de trabalho e a luta dos(das) assistentes sociais pela jornada semanal de 30 horas. In: **Serviço Social e Sociedade.** N.107. São Paulo: Cortez, jul./set, 2011. p. 557-584.

BRASIL. **Lei 8.662.** Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Brasília: CFESS, 1993.

BRASIL. Código de Ética do Assistente Social. **Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão.** Ed. 10. Brasília: CFESS, 2012.

CARVALHO, A. B. G. de; PAES, P. C. D. **Emancipação humana e o projeto ético-político do Serviço Social.** Londrina, 2017. Disponível em: [www.congressoservicosocialuel.com.br](http://www.congressoservicosocialuel.com.br). Acesso em: 02/05/18.

IAMAMOTO, M. V; C., R. de. **Esboço de uma interpretação histórica-metodológica.** Ed. 24. São Paulo: Cortez: CELATS, 2008.

IAMAMOTO, M. Atribuições privativas do Assistente Social em questão. In: **Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do/a Assistente Social na atualidade.** CFESS, 2012.

LOPES, C. F; CRUZ, E. B. **Vade Mecum do Serviço Social.** Ed. 9. Fortaleza: Socialis Editora, 2018.

MARTINELLI, M. L. **Serviço Social: Identidade e alienação.** Ed. 5. São Paulo: Cortez, 1997.

MATOS, M. C. de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. In: **Serviço Social e Sociedade**. N. 124. São Paulo: Cortez, out./dez, 2015. p. 678-698.

NASCIMENTO, M. A. L. do. **Ética e o Serviço Social: implicações e desafios para efetivação do projeto ético-político profissional**. Campina Grande, 2012.

NETTO, J. P. **A Construção do Projeto Ético Político do Serviço Social**. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 1999.

NETTO, J.P. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. Ed.16. São Paulo: Cortez, 2012

RAMOS, S. R. A importância da articulação entre ABEPSS, conjunto CFESS/CRESS e ENESSO para a construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro. In: **Temporalis**. Ano 11. N. 22. Brasília: jul./dez., 2011. p.113-122.

SILVA, I. M. F. da. Questão social e serviço social no Brasil: fundamentos sócio históricos. In: **Serviço Social e Questão Social: Na escuta dos contemporâneos**. Cuiabá: Ed UFMT, 2008.

SILVEIRA, J. I. Política Nacional de Fiscalização: A centralidade da dimensão político-pedagógica. In: **Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional**. Brasília, 2007. (Brochura)

YAZBEK, M. O significado sócio - histórico da profissão. In: **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.